



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

O **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.195.951/0001-10, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n. 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. OBJETO

1.1. Arrendamento de área específica de imóvel, com área de 8,7914 ha, restringida ao perímetro da jazida de saibro/cascalho, visando sua exploração, extração e retirada, de forma exclusiva, objetivando sua utilização em obras públicas de manutenção e recuperação de estradas vicinais do município, localizado no Sítio Souza, localizado no Município de Angelina. Matrícula Imobiliária Nº 28.819.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Compete ao Município de Angelina, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, promover a recuperação e a manutenção das estradas vicinais em toda a sua extensão territorial, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, especialmente para o transporte escolar, deslocamento de pacientes da área da saúde, circulação de veículos de serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola local.

3.2. A ausência de manutenção adequada das vias vicinais acarreta riscos concretos de interrupção do tráfego de veículos e pessoas, paralisação das aulas, comprometimento do atendimento à saúde e prejuízos ao transporte da produção agrícola, com consequente perda da condição mercadológica dos produtos, resultando, ao final, em danos significativos à economia municipal.

3.3. Um dos principais entraves enfrentados pelo Município refere-se à indisponibilidade de material adequado e de qualidade, notadamente saibro/cascalho, indispensável à manutenção e recuperação das estradas vicinais. Ademais, quando existente, o material encontra-se, via de regra, em locais excessivamente distantes, o que torna o transporte economicamente inviável, sobretudo para atendimento das comunidades do interior, em razão dos elevados custos logísticos.

3.4. Ressalte-se que o Município não dispõe de área própria que contenha jazida apta a fornecer saibro/cascalho em quantidade e qualidade suficientes para a finalidade pretendida, circunstância que justifica a necessidade de arrendamento de área pertencente a terceiros.

3.5. No caso concreto, o objeto do presente processo consiste no arrendamento de área específica de imóvel rural, com área de 8,7914 ha, restrita ao perímetro da jazida de saibro/cascalho, localizada no Sítio Souza, no Município



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

de Angelina, conforme Matrícula Imobiliária nº 28.819, visando sua exploração, extração e retirada de forma exclusiva, para utilização em obras públicas de manutenção e recuperação das estradas vicinais municipais.

3.6. A área pretendida contém jazida com material de excelente qualidade e quantidade, conforme comprovado por laudos técnicos acostados aos autos, situando-se em local de fácil acesso, com reduzido custo de transporte e posição estratégica em relação às estradas que demandam manutenção. Trata-se, ainda, de área com características únicas e favoráveis à exploração pretendida, sendo a única adequada no perímetro considerado, conforme laudo técnico da área de engenharia, o que caracteriza a inviabilidade de competição, requisito essencial à contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

3.7. Cumpre destacar que a necessidade de recuperação e manutenção das estradas vicinais é imediata e urgente, em razão dos danos decorrentes de eventos climáticos extremos recentemente ocorridos no Município, notadamente chuvas intensas, que ocasionaram avarias significativas na malha viária municipal. Em razão desses eventos, foi declarada Situação de Emergência no Município de Angelina, por meio do Decreto Municipal nº 220/2025, de 30 de dezembro de 2025, o qual reconheceu a necessidade de atuação imediata do Poder Público em ações de resposta, reabilitação e reconstrução do cenário afetado.

3.8. Diante desse contexto, o arrendamento da jazida descrita mostra-se medida necessária, adequada e indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurar a trafegabilidade das estradas vicinais e atender ao interesse público, restando plenamente justificada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR/ARRENDADOR

4.1. A escolha dos arrendadores/locadores decorre exclusivamente das características singulares do imóvel de sua propriedade, o qual contém jazida de saibro/cascalho tecnicamente adequada, em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades do Município, conforme laudos técnicos da área de engenharia acostados aos autos.

4.2. Previamente à contratação, foi realizada avaliação do bem, considerando seu estado de conservação, as condições de utilização da área, bem como a inexistência de custos de adaptações imprescindíveis à finalidade pretendida, além da compatibilidade quanto ao prazo de amortização de eventuais investimentos.

4.3. Ressalte-se que o Município não dispõe de imóveis públicos vagos e disponíveis que contenham jazida apta a atender ao objeto da contratação, circunstância devidamente certificada no processo administrativo. Ademais, o imóvel em questão apresenta localização estratégica e única, inserido em perímetro favorável à exploração e extração, com distância reduzida das estradas vicinais que demandam manutenção, o que proporciona vantagens técnicas, operacionais e econômicas à Administração, especialmente no que se refere à logística e à redução de custos de transporte.

4.4. Diante disso, restam demonstradas a singularidade do imóvel e a vantagem para a Administração, caracterizando a inviabilidade de competição e justificando a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação dos proprietários do imóvel a única solução capaz de atender, de forma eficiente e célere, ao interesse público.

4.5. Nesse sentido, a escolha recai sobre Diana Bianchini de Souza, inscrita no CPF Nº 918.328.109-68; Eleninha Eccher de Souza, inscrita no CPF Nº 770.878.109-44; Eliane Lyra de Souza, inscrita no CPF Nº 625.053.949-20;



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

Jacson Gustavo de Souza, inscrito no CPF Nº 671.482.129-87; Luiz Carlos de Souza, inscrito no CPF Nº 578.748.329-49 e, Marcelo de Souza, inscrito no CPF Nº 823.157.609-68.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na avaliação do preço praticado para o arrendamento da área específica, considerando suas características singulares, a localização, a qualidade e disponibilidade da jazida, bem como a compatibilidade com valores usualmente praticados para imóveis de natureza semelhante, não sendo realizada pesquisa de preços competitiva em razão da inviabilidade de competição, própria da contratação por inexigibilidade.

5.2. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público devem ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

5.3. Em relação ao preço, verifica-se que o valor ajustado encontra-se compatível com a realidade praticada para arrendamentos de imóveis de natureza similar, consideradas as características específicas do bem, sua localização, a qualidade e disponibilidade da jazida, bem como as vantagens operacionais e logísticas que proporciona à Administração, podendo o Município celebrar a contratação sem afronta à legislação de licitações e contratos administrativos, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da lei vigente.

5.4. O município pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 2.431,50 (dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Nos procedimentos administrativos para a presente contratação, foram observados os requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, compatíveis com a natureza do objeto, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no contrato e em seus anexos.

6.2. Resta consignado que os arrendadores/locadores comprovaram devidamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, mediante a apresentação da documentação exigida, consistente em CPF e RG, certidão de matrícula atualizada do imóvel, bem como Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal, documentos estes que se encontram devidamente anexados ao processo administrativo.

6.3. No que se refere à qualificação exigida para a presente contratação, verifica-se que os arrendadores/locadores atendem plenamente aos requisitos necessários à celebração do ajuste, considerando que a contratação se restringe à locação/arrendamento de imóvel específico, sendo a aptidão comprovada pelas características do bem e pela regularidade da titularidade do imóvel, em conformidade com o objeto contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, diretamente aos arrendadores/locadores, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à extração, mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, por meio de transferência eletrônica ou PIX, conforme dados bancários previamente indicados, condicionada à emissão do respectivo recibo.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

7.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente e de forma imediata em caso de inadimplência, observado o disposto nas cláusulas contratuais aplicáveis.

7.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura, ficando expressamente vedado o subarrendamento ou sublocação do objeto. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente e de forma imediata pela Administração em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou das disposições constantes do Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas da presente contratação encontram-se amparadas no parecer contábil e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.000 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

06.003 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

9 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS

26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

2.025 - MANUT., CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS

104 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.7000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9. DISPOSIÇÕES LEGAIS

9.1. Integram o presente edital:

- I. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- II. Anexo II – Termo de Referência;
- III. Anexo III – Minuta do Contrato;
- IV. Anexo IV – Documentos do Locador/Arrendador.

10. AUTORIZAÇÃO

10.1. Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

10.2. Considerando todo o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Angelina/SC, 13 de fevereiro de 2026.

Eliseu José Coelho
Prefeito Municipal